



LEI Nº. 8.570
DE 02 DE SETEMBRO DE 2019
 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.264, DE 03/09/2019

Reconhece de Utilidade Pública Estadual o
INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL,
 CNPJ Nº 28.385.550/0001-95, com sede e foro
 na Cidade de Propriá-SE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido de Utilidade Pública Estadual o **INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL**, CNPJ Nº 28.385.550/0001-95, domiciliado à Rua da Praça nº 468, no Povoado Boa Esperança, com sede e foro na Cidade de Propriá-SE, na forma da Lei nº 5.495, de 24 de dezembro de 2004.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 02 de setembro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO

José Carlos Felizola Soares Filho
Secretário de Estado Geral de Governo